



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2026 - PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA ATUAÇÃO NOS BAILES A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público O CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.784/2026, com a finalidade de credenciamento de Grupos Tradicionais de Fandango para compor o cronograma de apresentação nos Bailes a serem realizados no âmbito do Município, no total de 40 apresentações durante a vigência deste Edital e de acordo com a necessidades da Administração Pública, com sua execução dentro das datas, horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando atender a necessidade e iniciativa de promoção das tradições culturais do Município de Paranaguá. O presente certame obedecerá integralmente às disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 4319/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital tem como objetivo credenciar Grupos Tradicionais de Fandango para realização dos tradicionais bailes de Fandango no Município de Paranaguá, adequados as normas que regulamentam o presente Chamamento e voltados a ações para a preservação dos costumes e tradições do Fandango Caiçara.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, propõe o credenciamento de Grupos Tradicionais de Fandango voltado ao fomento de ações na forma de bailes em prol da manifestação cultural do Fandango Caiçara no Município, com a finalidade de:

- 2.1.1 Propor programas que busquem a salvaguarda do Fandango Caiçara;
- 2.1.2 Estabelecer cronograma dos tradicionais Bailes Públicos de Fandango no Município;
- 2.1.3 Ampliar a realização de programas voltados a Cultura do Fandango Caiçara no Município, reafirmando seu reconhecimento, essência e importância no âmbito local e regional;
- 2.1.4 Difundir a tradição da Cultura do Fandango Caiçara como meio de expressão representativa da região, sobretudo do Município de Paranaguá;
- 2.1.5 Fomentar atividades que busquem a valorização da Cultura local e que possuam, no seu fazer, acesso público e irrestrito a Cultura e potencial atrativo turístico em favor do Município;
- 2.1.6 Posicionar o Município de Paranaguá, através de iniciativas de Políticas Públicas voltadas a Cultura, como polo de boas práticas na manutenção do Patrimônio Cultural Imaterial de origem Caiçara e reconhecido nacionalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Com o intuito de realizar programas de salvaguarda que assegurem a continuidade da Cultura tradicional local em todos os seus aspectos, em consonância com o movimento federativo de protecionismo as raízes culturais que identificam o nosso povo, em reconhecimento a manifestação do Fandango Caiçara como representante legítimo da Cultura local, por sua representatividade como base na formação cultural e social local, regional e, por extensão, como uma das sínteses do fazer cultural no âmbito nacional, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, como órgão responsável pelo fomento de produções artísticas, sobretudo ações que tenham em vista manter perene o patrimônio histórico-cultural local, propõe a seleção e credenciamento de Grupos Culturais Tradicionais de Fandango para atuarem nos Bailes públicos de Fandango no Município, pelo importante papel que desempenham em favor da difusão dos valores positivos que esta tradição representa, e, de modo a reafirmar o compromisso no apoio a representatividade do gênero.

4. DA VIGÊNCIA

- 4.1 O Edital de Credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pela Administração Pública, conforme a conveniência, a análise de impacto no atendimento público durante a execução do objeto e na viabilidade executiva e orçamentária;
- 4.2 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá bimestralmente a lista de classificação de inscritos durante o período vigente do Edital de Credenciamento, podendo, a seu critério, ampliar o número de publicações e listagem dos Grupos credenciados através das análises da Comissão de Acompanhamento do certame;

5. DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS

- 5.1 A inscrição dos Grupos interessados no Edital é gratuita;
- 5.2 A inscrição deverá ser realizada em plataforma específica, na qual se exigirá todos os documentos pertinentes para a realização e efetivação da inscrição;
- 5.3 Os Grupos Tradicionais de Fandango interessados em participar do Credenciamento deverão submeter a documentação exigida **exclusivamente por meio eletrônico** no endereço: <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-fandango.php>;
- 5.4 O prazo para inscrições ficará aberto até 30 dias antes do término da vigência deste Edital de Credenciamento, podendo os interessados requererem o seu credenciamento durante este período;
- 5.5 Poderão se inscrever no Edital, Grupos Tradicionais de Fandango na forma de MEI, ME, Associações e demais grupos com constituição jurídica instituída, que tenham no mínimo **01 ano** de atuação comprovada no segmento, sendo exigidas documentações referentes a cada classificação jurídica e adequadas as propostas deste Termo de Referência, tanto em comprovações de atuação, reconhecimento público de representação do gênero, quanto em comprovações de capacidade técnico executiva do objeto deste Credenciamento, como constam nos itens 6 e 7 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5.6 Através do ato da inscrição, subentende-se que o Grupo Tradicional de Fandango torna ciente todas as regras que regulamentam o presente Credenciamento, da mesma forma, declara veracidade, adequação, fidedignidade e pertinência da documentação habilitatória apresentada;

6. DA DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos deverão ser anexados exclusivamente pelo meio eletrônico disposto no item 5.3 a realização da inscrição, são eles:

- 6.1.1 Os Anexos do Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal ou pelo representante do Grupo;
- 6.1.2 Documentos referentes a identificação dos representantes do Grupo, os atos constitutivos do Grupo (quando for o caso) e demais comprovações descritas no 6.2 e alíneas;
- 6.1.3 Documentos de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, de qualificação econômico-financeira e técnica, conforme itens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 do Edital;
- 6.1.4 Histórico, portfólio e comprovações de atuação do Grupo, conforme descrito no item 7 e alíneas;

6.2 Dos documentos de identificação do Grupo e seus representantes e os Anexos do Edital, deve constar:

- 6.2.1 Ficha de inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal ou pelo representante legal do Grupo;
- 6.2.2 Os **Anexos III, IV, V, VI e VII** que são partes integrantes deste Edital, devidamente preenchidos e assinados pelo responsável legal ou pelo representante legal do Grupo;
- 6.2.3 Fotocópia do documento de identidade e CPF do representante, dos sócios ou dos diretores do Grupo;
- 6.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3 Dos documentos para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deve constar:

- 6.3.1 Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 6.3.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- 6.3.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3.7 Certidão Negativa de Débitos expedidas pelo Município da sede do CNPJ, caso Grupo domiciliado em outro Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta acuse a existência de débitos em negociação;

6.4 Dos documentos referentes a qualificação econômico-financeira, deve constar:

- 6.4.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ Se o licitante não for sediado na Comarca de Paranaguá-PR, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

6.5 Dos documentos referentes a qualificação técnica, deve constar:

- 6.5.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver;
- 6.5.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;

6.6 Da Declaração do cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

- 6.6.1 Todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.7 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

7. DO HISTÓRICO, PORTFÓLIO E DAS COMPROVAÇÕES DE ATUAÇÃO DO GRUPO

- 7.1 Dentre a documentação de inscrição, o Grupo proponente deverá anexar comprovações **sem redirecionamentos por meio de links** de, no mínimo, **01 ano** de atuação como tradicional representante do Fandango Caiçara com fins de pontuação na classificação do Edital e validação de sua representatividade, sendo:
- 7.1.1 Histórico atualizado do Grupo descrevendo sua atuação e participação em atividades e eventos com o fim de difusão e valorização do Fandango Caiçara;
 - 7.1.2 Portfólio contendo material comprobatório referente a sua capacidade técnica na execução do objeto deste Edital, a sua representatividade, sua atuação e sua contribuição cultural para o gênero, suas realizações e demais atividades e projetos desenvolvidos que sejam relevantes em prol da Cultura Caiçara;
 - 7.1.3 Documentos de comprovação de atuação do Grupo e de seus membros na área de objeto do Edital, tais como: certificados, declarações, títulos de reconhecimento social concedidos ao Grupo ou a seus membros, comprovações de participação em eventos e apresentações culturais, recortes de jornais, revistas, clípagem de sites da internet e/ou outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do Grupo no segmento;

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS GRUPOS INSCRITOS

- 8.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Nº 863/2025 será responsável pela análise e classificação dos Grupos inscritos, seguindo a periodicidade e as regras definidas por este Edital;
- 8.2 A Comissão, num prazo de 15 (quinze) dias após iniciado o período de inscrições, analisará toda a documentação apresentada e deliberará sobre a aptidão documental e a pontuação classificatória através das comprovações de atuação dos Grupos, adotando as seguintes etapas:
- 8.2.1 **Etapla de Análise de Habilitação:** Considerando APTAS as inscrições que atenderam os requisitos mínimos e as exigências documentais do Edital e INAPTAS as inscrições que não atenderam ao disposto no Edital;
 - 8.2.2 **Etapla de Análise de Classificação:** A Comissão definirá a lista classificatória dos Grupos inscritos e considerados APTOS, com base no teor das comprovações apresentadas no Portfólio e demais documentos de comprovação de atuação dos Grupos e nos critérios e pontuações definidos pelo Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: Apenas os Grupos considerados APTOS na análise de habilitação serão submetidos a análise classificatória;

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E DE DESEMPATE NA ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 9.1 A Comissão adotará os critérios de análise e pontuação da tabela abaixo para fins de estabelecer a classificação dos Grupos inscritos no Edital:

TEMPO DE ATUAÇÃO DO GRUPO	
Obtido através da documentação oficial apresentada que comprove data de fundação e funcionamento do Grupo e das comprovações de atuação em ações culturais do Grupo na área	
Critério	Pontuação
Mais de 15 anos	15
Mais de 10 anos	10
Mais de 05 anos	05
Até 05 anos	03
REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO NO SEGMENTO	
Critério	Pontuação
Desempenho de ações culturais realizadas em favor da divulgação das tradições do Fandango Caiçara fora do Município (obtido através da apresentação de documentos comprobatórios da atuação do Grupo)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos
Atuação e representatividade artístico-cultural como Tradicional Grupo Fandangueiro do Município (obtido através da documentação e de comprovações de atuação apresentados)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos
Reconhecimento social comprovado da prática artística do Grupo Fandangueiro (Títulos oficiais, premiações, menções honrosas, citações em pesquisas acadêmicas e demais documentos oficiais de reconhecimento de mérito)	02 pontos por comprovação, máximo 20 pontos
Trabalhos e projetos desenvolvidos no Município de Paranaguá voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara (obtido através da análise de portfólio e de comprovações de atuação apresentados)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos
RECONHECIMENTO DE MÉRITO INDIVIDUAL	
Reconhecimento social comprovado de membros do Grupo proponente como representantes legítimos da tradição do Fandango Caiçara	
Critério	Pontuação
Títulos oficiais	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Premiações	05
Menções honrosas	03
Citações em pesquisas acadêmicas	02
LOCALIDADE DO GRUPO	
Local (Grupos originários do Município de Paranaguá)	15
Regional (Grupos originários da Macrorregião Litoral - Pr)	10
Estadual (Grupos originários do Estado do Paraná)	05
Outros Estados	03

9.2 Em caso de empate, o critério de desempate será:

- 1) Maior pontuação no quesito “*Representatividade do Grupo no Segmento*”;
- 2) Maior pontuação no quesito “*Tempo de Atuação do Grupo*”;
- 3) Maior pontuação no quesito “*Reconhecimento de Mérito Individual*”;
- 4) Maior pontuação no quesito “*Localidade do Grupo*”;
- 5) Sorteio;

9.3 Só será realizado critério de sorteio previsto no item 9.2 – 5, nos casos de persistência de empate após a utilização dos critérios de desempate previstos anteriormente;

9.4 Na hipótese de realização do sorteio é facultativo a presença dos interessados, que deverão estar munidos de documento de identificação, e nele permanecer até seu encerramento;

9.5 Os credenciados que não estiverem presentes em qualquer dos sorteios não serão desclassificados;

9.6 O sorteio será presencial e será comunicado publicamente a data, horário e local com, no mínimo, 03 (três) dias antes da sua realização, sendo lavrada uma Ata que deverá ser assinada por todos os presentes;

9.7 O sorteio será conduzido pela Comissão designada pelo item 8.1, e realizado com qualquer número de presentes, iniciar-se-á exatamente na data, horário e local a ser informado pela administração pública;

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PERIODICIDADE DAS ANÁLISES

10.1 O primeiro resultado classificatório dos Grupos inscritos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 10.2 Após a análise da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, a divulgação do resultado dos Grupos inscritos considerados Aptos ou Inaptos, bem como a pontuação e a classificação prévia de todos os projetos considerados Aptos serão publicadas em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sendo de total responsabilidade do Grupo inscrito acompanhar a atualização das informações;
- 10.3 Durante a vigência do Edital, a Comissão emitirá os resultados das análises de habilitação e classificação de Grupos inscritos em periodicidade bimestral, observado o requisito III do item §3º, art. 257 do Decreto Municipal 4319/2023, podendo ocorrer alteração periódica conforme decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Caberá recurso administrativo:
- 11.1.1 Contra a decisão de análise de habilitação do Grupo inscrito;
- 11.1.2 Contra a decisão de análise de classificação do Grupo inscrito;
- 11.2 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão prévia no sítio Oficial do Município;
- 11.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico através do e-mail: **secultur@paranagua.pr.gov.br** e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados;
- 11.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, preferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação;
- 11.5 O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 11.6 Não caberá recursos a possíveis resultados de indeferimentos recursais realizados pela Comissão;

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA DE GRUPOS SELECIONADOS

- 12.1 Após o expirado prazo recursal e definidas todas as suas resoluções administrativas, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará e divulgará a lista classificatória das análises das inscrições em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 12.2 Os Grupos credenciados através deste Edital não garantem sua convocação, sendo requisitados somente através da observância da ordem na lista classificatória, do cronograma de apresentações e da necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONVOCAÇÃO PARA OS BAILES

- 13.1 Após divulgada a lista classificatória, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará os Grupos selecionados para assinatura do Termo de Credenciamento. As convocações para execução do objeto seguirão o cronograma de Bailes e a ordem classificatória;
- 13.2 Cada Grupo terá o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinar o Termo de Credenciamento que estabelece o compromisso entre as partes na consecução do objeto do Edital;
- 13.3 A convocação para os Bailes terá fluxo rotativo e seguirá a ordem classificatória do certame, uma vez convocados todos os Grupos da lista disponível e não havendo novos selecionados, a convocatória retorna ao início da lista classificatória, seguindo sua ordem até que seja cumprido o limite de apresentações estabelecido pela Administração Pública;
- 13.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocará os Grupos para os bailes, seguindo a ordem classificatória, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, informando a data, horário e local da apresentação, através de ordem de serviço;
- 13.5 O Grupo convocado terá o prazo de 24 horas para manifestar a intenção da execução do objeto;
- 13.6 É facultado a Administração Pública, quando o convocado não manifestar a intenção da execução do objeto no prazo e condições estabelecidas pelos itens 13.4 e 13.5, convocar o Grupo subsequente da lista classificatória, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas;
- 13.7 É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Credenciamento;
- 13.8 O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses e seu valor global se limitará ao número de convocações de cada Grupo e a comprovação da execução do objeto, considerando o prazo de vigência do Edital;

14. DA REMUNERAÇÃO

- 14.1 O Grupo de Fandango, a cada convocação, e comprovando a execução total do objeto, receberá o valor de R\$ 5.051,71 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) pela execução de 01 (um) Baile Tradicional de Fandango em local, dia e horário propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 14.2 Esse valor abrange todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;
- 14.3 O valor recebido pelo Grupo de Fandango credenciado, cobrirá as despesas de todas as ações que envolvem a execução do baile, bem como, as despesas com a limpeza do local dos bailes;
- 14.4 O valor será devidamente repassado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá mediante apresentação do relatório de comprovação dos serviços executados, da nota fiscal, das Certidões de Negativas de Débitos pertinentes ao Grupo credenciado e da aprovação da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação sobre os serviços executados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 14.5 Caso seja constatada inexecução total ou parcial dos serviços prestados e/ou seja detectado ações e caracterizações desconexas ao objeto do Edital e/ou que o Grupo credenciado incorra nas penalidades previstas no Edital em seu item 24, fica o Grupo sujeito a deduções e demais sanções previstas em Lei e nos termos deste Edital;
- 14.6 Os pagamentos estão sujeitos a deduções fiscais previstas em lei;
- 14.7 O valor total a ser repassado a cada Grupo de Fandango selecionado durante a vigência deste Edital dependerá do número de convocações para a execução do objeto do Edital, do cronograma de Bailes e da lista classificatória a ser cumprida;

15. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento, com previsão máxima de até 40 apresentações em bailes de Fandango, totalizam o valor de **R\$ 202.068,40 (duzentos e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação: **207 – 06.004.001.2022.3339039840400000000 – Vínculo: 1000 – Outras apresentações/shows**, vigente para o exercício de 2026 e subsequente;

16. DA EXECUÇÃO DO BAILE TRADICIONAL DE FANDANGO CAIÇARA

- 16.1 O Grupo selecionado deverá priorizar as ações para realização do tradicional Baile de Fandango Caiçara mantendo as características, tradições e costumes relacionados a cultura do Fandango Caiçara, com todas suas representações, indumentárias, instrumentos tradicionais que lhe são próprios;
- 16.2 Os bailes tradicionais terão um total máximo de 04 (quatro) horas de apresentação (salvo em caso de bailes com contenham mais de um Grupo), porém nunca com duração menor que 01h30min, em locais, horários e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 16.3 O Grupo selecionado deverá se apresentar nos bailes obedecendo ao critério mínimo de composição de instrumentistas (01 rabeca, 01 adufo, 01 viola, 01 machete e 01 caixa) e de bailarinos (04 casais), devendo apresentar o bailado e o batido conforme ambientação e indumentárias condizentes com as tradições da Cultura Caiçara;
- 16.4 Na execução das ações no Baile, o Grupo selecionado deverá contemplar o conceito de apresentação próprios as suas particularidades e tradições, considerando:
- 16.4.1 Apresentação alinhada de modo fidedigno as tradições e costumes do genuíno Fandango Caiçara;
- 16.4.2 Indumentárias que caracterizem o Grupo dentre os demais, para músicos, corpo de baile e outras funções que o Grupo entenda ser relevante;
- 16.4.3 Ambientação de apresentação contemplando itens visuais e artesanais de sua própria manufatura ou não, que agreguem e estejam alinhados a Cultura do Fandango Caiçara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 16.4.4 Materiais de orientação gráfica que identifiquem o Grupo selecionado, como banners, folders, e demais formas apropriadas na difusão da imagem do Grupo;

17. DO CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÃO DOS BAILES NO MUNICÍPIO

- 17.1 O cronograma de Bailes será regido por calendário proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo a lista de Grupos credenciados, obedecendo a ordem classificatória de Bailes por Grupo;
- 17.2 Dentro do calendário de Bailes estão previstos o número máximo de 40 apresentações durante a vigência deste Edital;
- 17.3 O Edital não obriga a execução do número máximo de apresentações previstas durante sua vigência, considerando ocorrências de fatos supervenientes de força maior, análise de riscos potenciais detectados, e outros fatores justificados de ordem executiva, administrativa e orçamentária;

18. DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E DOS QUE LHE FOREM CONEXOS

- 18.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do Grupo credenciado a observância, autorização e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativas a possível utilização de obras que lhe sejam convenientes na execução do projeto;
- 18.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estarão isentos de quaisquer taxas ou responsabilidades pertinentes a regularização e autorização de direitos autorais e de execução fonográfica, sejam quais forem;
- 18.3 Pela adesão ao presente Edital, os Grupos credenciados que venham a ser convocados e todos os seus membros participantes, cedem e transferem a título gratuito para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização das ações;
- 18.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;

19. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 19.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Nº 863/2025 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital;
- 19.2 Caberá a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
- 19.2.1 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- 19.2.2 Monitorar o cumprimento deste Edital;
- 19.2.3 Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 19.2.4 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicização dos atos;
- 19.2.5 Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à fase de seleção;
- 19.2.6 Proceder à avaliação de desempenho, as notificações necessárias e ao descredenciamento dos Grupos que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- 19.2.7 Receber denúncias e reportar a autoridade superior para adoção de providências administrativas necessárias e delas decorrentes;
- 19.2.8 Acompanhar as ações dos Grupos credenciados no desempenho do objeto, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e observações;
- 19.2.9 Atestar os serviços executados pelos Grupos credenciados;

20. DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo caberá as seguintes obrigações:

- 20.1.1 Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste Edital;
- 20.1.2 Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital;
- 20.1.3 Divulgar os bailes envolvendo o objeto deste Edital;
- 20.1.4 Coordenar as datas dos bailes a serem executados no Município;
- 20.1.5 Disponibilizar o espaço e condições para a realização dos Bailes;
- 20.1.6 Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos Grupos credenciados, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos ou a rescisão de termo de credenciamento quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da manifestação de ampla defesa;
- 20.1.7 Fazer cumprir a execução do objeto alinhada as tradições e costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, tais como:
 - 20.1.7.1 Uso de instrumentos tradicionais e característicos que definem o estilo fandanguero: rabeca, adufo, viola, machete e caixa;
 - 20.1.7.2 Forma de apresentação característica do gênero: grupo de música aliada ao corpo de baile (04 casais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 20.1.7.3 Uso de Instrumentos, Indumentária e identidade visual do Grupo que faça referência aos costumes e tradições do Fandango Caiçara e que estejam adequadas ao objeto deste Edital;
- 20.1.7.4 Adequação do Grupo credenciado aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas conforme as tradições do Fandango Caiçara;
- 20.1.7.5 Ambientação fiel a tradição caiçara;
- 20.1.8 Repassar em tempo previsto o valor destinado aos Grupos credenciados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram, descritas neste Edital;
- 20.1.9 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará e apresentará pareceres baseados nos relatórios e comprovações de execução do objeto deste Edital para fins de fiscalização e prestação de contas dos serviços executados;

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS CREDENCIADOS

21.1 Aos Grupos credenciados por este Edital caberão as seguintes obrigações:

- 21.1.1 Assinar o Termo de Credenciamento de prestação de serviços, atestando ciência e cumprimento de suas cláusulas regulamentadoras;
- 21.1.2 Cumprir todas as determinações deste Termo de Referência e realizar os bailes de acordo com o proposto no Edital;
- 21.1.3 Arcar com todos os encargos e despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos e pagamento de membros atuantes do Grupo, fretes, seguros, taxas, cópias e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, taxas de direitos autorais de qualquer ordem e encargos trabalhistas que possam incidir na ação do Grupo;
- 21.1.4 Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de bailes, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais serviços, quando houverem;
- 21.1.5 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 21.1.6 Estar presente em número similar de integrantes declarado na inscrição (**Anexo VI**) e adequado a todas as normativas dispostas no Edital que qualificam o Grupo como representante tradicional do gênero, apresentando-se nas ações determinadas pelo Poder Público nas datas, locais e horários que forem especificados;
- 21.1.7 Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de modo formal qualquer alteração organizacional do Grupo que influencie a execução do serviço e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, estando sujeito as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

devidas aprovações da Administração Pública e/ou as sanções previstas neste regulamento;

- 21.1.8 Apresentar, após a execução do serviço, todas as comprovações pertinentes a sua realização, tais como, lista de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução do baile, certidões negativa de débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros documentos que possam ser exigidos pelo órgão fiscalizador do termo;
- 21.1.9 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo a ser firmado;
- 21.1.10 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 21.1.11 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
- 21.1.12 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade credenciante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 21.1.13 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 21.1.14 Justificar ao órgão ou entidade credenciante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do Edital, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 21.1.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade credenciante;
- 21.1.16 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade credenciante;
- 21.1.17 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade credenciante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 21.1.18 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade credenciante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
- 21.1.19 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade credenciante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 21.1.20 Manter as informações e dados do órgão ou entidade credenciante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a credenciante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do serviço executado;
- 21.1.21 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;

22. DOS IMPEDIMENTOS

22.1 NÃO poderão inscrever projetos neste Edital:

- 22.1.1 Pessoas físicas e menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 22.1.2 Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal;
- 22.1.3 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- 22.1.4 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

23. DAS IMPUGNAÇÕES

- 23.1 É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos;
- 23.2 O impugnante deverá realizar a sua manifestação em até 03 (três) dias úteis da publicação do Edital por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Protocolo - Protocolo Geral do Município de Paranaguá, Rua Júlia da costa, 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná, ou através do email: cpl@paranagua.pr.gov.br;
- 23.3 A manifestação deve informar claramente o assunto e os dados pessoais do suscitante, tais como, nome, CPF, endereço e número de contato do impugnante;
- 23.4 Protocolada ou enviada a impugnação, cabe à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação análise e deliberação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 23.5 Não serão consideradas impugnações apresentadas fora do prazo definido pelo item 23.2;
- 23.6 A impugnação realizada tempestivamente por Grupo interessado não o impedirá de participar do credenciamento;

24. DAS PENALIDADES

- 24.1 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital e/ou Termo firmado em que o grupo credenciado houver dado causa, garantida ampla defesa, será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:
- 24.1.1 Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

24.1.2 Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do termo, pela inexecução parcial ou ato infracionário comprovado na execução do objeto;

24.1.3 Sanções previstas em Lei em casos de inexecução total do objeto e/ou quando comprovado ato infracional de natureza grave;

24.2 A aplicação das sanções poderão ser cumulativas e serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e/ou os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.3 Os prazos de defesa e os procedimentos de instauração de processo de responsabilização seguirão o determinado nos termos da Lei;

25. DO DESCREDENCIAMENTO

25.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

25.2 São hipóteses de descredenciamento:

25.2.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

25.2.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

25.2.3 Descumprimento injustificado do termo de credenciamento pelo credenciado; e

25.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

25.3 No caso do descredenciamento à pedido (item 25.2.1), não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

25.4 Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do termo (itens 25.2.2 e 25.2.3), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

25.5 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido do descredenciamento, caso o Credenciado não regularize a sua situação;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados na inscrição do Edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico – CEP: 83203-210, em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, pelo telefone (41) 3721-1825, e-mail: secultur@paranagua.pr.gov.br ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br;

26.2 A realização da inscrição neste Edital de Credenciamento implica na ciência e aceitação de todas as suas normas tanto pelos representantes dos Grupos quanto os seus membros componentes;

26.3 A veracidade das informações prestadas em qualquer fase do Edital é de responsabilidade do Grupo credenciado sob pena de responder civil, administrativa e penalmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 26.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá revogar, suspender ou modificar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba aos credenciados direito a indenização;
- 26.5 Todas as divulgações e/ou alterações referentes a este Edital dar-se-ão mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOM);
- 26.6 Os Grupos credenciados devem possuir, para a execução do objeto do Edital, os instrumentos, as indumentárias, os itens que compõe a ambientação e os materiais para a realização das ações que lhe forem de uso próprio;
- 26.7 A inobservância comprovada de quaisquer normas estabelecidas por este Edital implicará no indeferimento no processo de seleção e/ou no descredenciamento do Grupo selecionado, estando sujeito a demais penalidades previstas em Lei e nos termos deste Edital;
- 26.8 Outros custos não especificados nas obrigações das partes estabelecidas neste Edital, correrão por conta do Grupo credenciado;
- 26.9 Os Grupos selecionados por este Edital serão convocados a firmar o Termo de Credenciamento somente de acordo com a previsibilidade, necessidade e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, sempre respeitando os critérios dispostos no presente Edital;
- 26.10 A cada 6 (seis) meses, em não havendo alterações as regras e condições dispostas por este Edital, o órgão ou entidade credenciante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
- 26.11 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-PR para dirimir quaisquer assuntos provenientes deste Credenciamento
- 26.12 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 CREDENCIAMENTO DE GRUPOS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA ATUAÇÃO NOS BAILES A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 Quantitativo e especificações técnicas mínimas

1.2.1 Composição do cronograma de até 40 apresentações em bailes durante a vigência do Edital;

1.2.2 Grupos Tradicionais de Fandango na forma de MEI, ME, Associações e demais grupos com constituição jurídica instituída, que tenham no mínimo 01 ano de atuação comprovada, sendo exigidas documentações referentes a cada classificação jurídica e adequadas as propostas deste Termo de Referência, tanto em comprovações de atuação, reconhecimento público de representação do gênero, quanto em comprovações de capacidade técnico executiva do objeto deste Credenciamento;

1.3 Natureza do objeto

1.3.1 Os serviços deste credenciamento são classificados como técnicos especializados e estão mensurados em quantidade e qualidades definidas no Edital e neste Termo de Referência;

1.4. Prazo de contratação

1.4.1 O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses contados da sua abertura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação almeja maior economicidade e celeridade bem como o interesse público que se faz pertinente frente as atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no sentido do fomento cultural local e estímulo as ações e fruições artísticas a serem desempenhadas no Município de Paranaguá como fator agregador através da cultura, bem como nas diversas atividades realizadas pela administração pública, em que a necessidade de contratação de serviços específicos descritos neste termo visa ao perfeito atendimento às referidas demandas e contribuindo também na salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial, sendo estas imprescindíveis e necessárias;

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3.1 A contratação do objeto pretendido visa atender de forma eficiente às demandas de necessárias às ações culturais promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. As descrições dos serviços e especificações técnicas exigidas têm como base o conhecimento proporcionado por contratações anteriores, a execução dos serviços relacionados ao setor cultural a que se destina a ação e as características que definem o gênero;
- 3.2 O objetivo é salvaguardar uma manifestação cultural genuinamente caiçara e, através de sua ação, promover o bem estar social e o acesso aos bens culturais a todo cidadão, estimulando a Cultura e o Turismo no Município, assegurando o suporte necessário e o atendimento adequado as atividades proporcionadas pela ação, considerando o ciclo de vida do objeto, e proporcionando maior vantagem para a Administração;
- 3.3 Verificou-se, com base nas estimativas traçadas, que englobar ações em um único processo simplifica e padroniza procedimentos, normas e regulamentações. Garantindo que o programa cultural cumpra com os rigorosos critérios de qualidade, segurança e conformidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, eliminando inconsistências e minimizando riscos operacionais e legais, no sentido de proporcionar caráter contínuo as ações culturais de salvaguarda, otimizando o uso dos recursos públicos e maximizando o retorno sobre o investimento;
- 3.4 Pelo exposto, a contratação por meio do Credenciamento permite a otimização de recursos e economia em escala, além de garantir maior agilidade, ampla participação de interessados, pluralidade nas ações, disponibilidade de serviço e segurança para o órgão, resultando em um atendimento mais eficiente e econômico frente as demandas da Município;
- 3.5 De modo geral, a Administração tem o dever de zelar pelo interesse público, considerando que as diretrizes que permeiam esta contratação são extensas, cabe aos interessados assumir tais obrigações, evitando o risco de penalizações, pois, os instrumentos aqui presentes são um esboço da finalidade do que se exige na execução do objeto, tornando eficaz este modelo contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Requisitos mínimos exigidos

- 4.4.1 Ser MEI, ME, Associação ou demais grupos com constituição jurídica instituída;
- 4.4.2 Comprovação mínima de 01 anos de atuação na área;
- 4.4.3 Comprovar regularidade fiscal e trabalhista, comprovar qualificação econômico financeira, comprovar qualificação técnica, declarar histórico e portfólio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

4.2. Dos impedimentos

4.2.1 NÃO poderão inscrever projetos neste Edital:

- 4.2.1.1 Pessoas físicas e menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
- 4.2.1.2 Servidores pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura do Município de Paranaguá, Câmara Municipal de Paranaguá, autarquias ou fundações ligadas à administração municipal;
- 4.2.1.3 Fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista ou qualquer entidade criada pela administração pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela, bem como as entidades culturais vinculadas a fundações;
- 4.2.1.4 Impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

4.3. Da inscrição

- 4.3.1 O Credenciamento deverá ser realizado no período vigência do Edital;
- 4.3.2 O prazo para inscrições ficará aberto até 30 dias antes do término da vigência deste Edital de Credenciamento;
- 4.3.3 Os Grupos Tradicionais de Fandango interessados em participar do Credenciamento deverão submeter a documentação exigida exclusivamente por meio eletrônico através do endereço: <https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-fandango.php>;

4.4 Documentos a serem anexados para a realização da inscrição

- 4.4.1 Os Anexos do Edital preenchidos e assinados pelo responsável legal ou pelo representante do Grupo;
- 4.4.2 Documentos referentes a identificação dos representantes do Grupo, os atos constitutivos do Grupo (quando for o caso);
- 4.4.3 Documentos de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, de qualificação econômico-financeira e técnica;
- 4.4.4 Histórico, portfólio e comprovações de atuação do Grupo;

4.5 Documentos de identificação do Grupo e seus representantes e os Anexos do Edital

- 4.5.1 Ficha de inscrição (**ANEXO II**);
- 4.5.2 Os **Anexos III, IV, V, VI e VII** que são partes integrantes deste Edital;
- 4.5.3 Fotocópia do documento de identidade e CPF do representante, dos sócios ou dos diretores do Grupo;
- 4.5.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.5.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.5.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.6 Documentos para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

- 4.6.1 Documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 4.6.4 Prova da regularidade com a Fazenda Municipal;
- 4.6.5 Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS;
- 4.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.6.7 Certidão Negativa de Débitos expedidas pelo Município da sede do CNPJ, caso Grupo domiciliado em outro Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta acuse a existência de débitos em negociação;

4.7 Documentos referentes a qualificação econômico-financeira

- 4.7.1 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ Se o Grupo não for sediado na Comarca de Paranaguá-PR, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

4.8 Documentos referentes a qualificação técnica

- 4.8.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver;
- 4.8.2 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível com o objeto do credenciamento;

4.9 Declaração do cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal:

- 4.9.1 Todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO V**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

§ As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

4.10 Histórico, portfólio e das comprovações de atuação do grupo, para habilitação e classificação

4.10.1 O Grupo proponente deverá anexar comprovações de, no mínimo, 01 ano de atuação como tradicional representante do Fandango Caiçara:

4.10.1 Histórico atualizado do Grupo;

4.10.2 Portfólio contendo material comprobatório referente a sua capacidade técnica na execução do objeto deste Edital;

4.10.3 Documentos de comprovação de atuação do Grupo e de seus membros na área de objeto do Edital, tais como: certificados, declarações, títulos de reconhecimento social concedidos ao Grupo ou a seus membros, comprovações de participação em eventos e apresentações culturais, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e/ou outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do Grupo no segmento;

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Nº 863/2025 será responsável pela análise e classificação dos Grupos inscritos, seguindo a periodicidade e as regras definidas por este Edital;

5.2 Etapas de Análise

5.2.1 **Etapas de Análise de Habilitação:** Considerando APTAS as inscrições que atenderam os requisitos mínimos e as exigências documentais do Edital e INAPTAS as inscrições que não atenderam as os requisitos mínimos e exigências documentais do Edital;

5.2.2 **Etapas de Análise de Classificação:** A Comissão definirá a lista classificatória dos Grupos inscritos e considerados APTOS, com base no teor das comprovações apresentadas no Portfólio e demais documentos de comprovação de atuação dos Grupos e nos critérios e pontuações definidos pelo Edital;

5.3. Critérios de pontuação e de desempate na análise de classificação

5.3.1 Serão adotados os critérios de análise e pontuação da tabela abaixo para fins de estabelecer a classificação dos Grupos inscritos no Edital:

TEMPO DE ATUAÇÃO DO GRUPO

Obtido através da documentação oficial apresentada que comprove data de fundação e funcionamento do Grupo e das comprovações de atuação em ações culturais do Grupo na área

Critério	Pontuação
Mais de 15 anos	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Mais de 10 anos	10
Mais de 05 anos	05
Até 05 anos	03

REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO NO SEGMENTO

Critério	Pontuação
Desempenho de ações culturais realizadas em favor da divulgação das tradições do Fandango Caiçara fora do Município (obtido através da apresentação de documentos comprobatórios da atuação do Grupo)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos
Atuação e representatividade artístico-cultural como Tradicional Grupo Fandangueiro do Município (obtido através da documentação e de comprovações de atuação apresentados)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos
Reconhecimento social comprovado da prática artística do Grupo Fandangueiro (Títulos oficiais, premiações, menções honrosas, citações em pesquisas acadêmicas e demais documentos oficiais de reconhecimento de mérito)	02 pontos por comprovação, máximo 20 pontos
Trabalhos e projetos desenvolvidos no Município de Paranaguá voltados a difusão, conscientização e valorização do Fandango Caiçara (obtido através da análise de portfólio e de comprovações de atuação apresentados)	01 ponto por comprovação, máximo 10 pontos

RECONHECIMENTO DE MÉRITO INDIVIDUAL

Reconhecimento social comprovado de membros do Grupo proponente como representantes legítimos da tradição do Fandango Caiçara

Critério	Pontuação
Títulos oficiais	10
Premiações	05
Menções honrosas	03
Citações em pesquisas acadêmicas	02

LOCALIDADE DO GRUPO

Local (Grupos originários do Município de Paranaguá)	15
Regional (Grupos originários da Macrorregião Litoral - Pr)	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Estadual (Grupos originários do Estado do Paraná)	05
Outros Estados	03

5.3.2 Em caso de empate, o critério de desempate será:

- 1) Maior pontuação no quesito “*Representatividade do Grupo no Segmento*”;
- 2) Maior pontuação no quesito “*Tempo de Atuação do Grupo*”;
- 3) Maior pontuação no quesito “*Reconhecimento de Mérito Individual*”;
- 4) Maior pontuação no quesito “*Localidade do Grupo*”;
- 5) Sorteio;

5.4 divulgação do resultado e periodicidade das análises de seleção e classificação

- 5.4.1 O primeiro resultado classificatório dos Grupos inscritos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a publicação do Edital, com publicação em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 5.4.2 As análises de inscritos ocorrerão numa periodicidade bimestral durante a vigência do Edital;

5.5 Dos recursos

- 5.5.1 Caberá recurso administrativo sobre a análise de habilitação e classificação;
- 5.5.2 O prazo para interposição do recurso administrativo será de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão prévia no sítio Oficial do Município;
- 5.5.3 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico através do e-mail: **secultur@paranagua.pr.gov.br** e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados;
- 5.5.4 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação;
- 5.5.5 O resultado da análise dos recursos interpostos será publicado em site oficial da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
- 5.5.6 Não caberá recursos a possíveis resultados de indeferimentos recursais na análise da Comissão;

5.6 Homologação e divulgação da lista classificatória de grupos selecionados

- 5.6.1 Cumpridos os prazos regulamentares, a Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, homologará e divulgará a lista classificatória;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.7 Das impugnações

- 5.7.1 É assegurado a qualquer cidadão impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos;
- 5.7.2 O impugnante deverá realizar a sua manifestação em até 03 (três) dias úteis da publicação do Edital por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Protocolo - Protocolo Geral do Município de Paranaguá, Rua Júlia da costa, 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá/Paraná, ou através do email: cpl@paranagua.pr.gov.br;
- 5.7.3 A manifestação deve informar claramente o assunto e os dados pessoais do suscitante, tais como, nome, CPF, endereço e número de contato do impugnante;
- 5.7.4 Protocolada ou enviada a impugnação, cabe à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação análise e deliberação do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 5.7.5 Não serão consideradas impugnações apresentadas fora do prazo definido pelo item 22.2;
- 5.7.6 A impugnação realizada tempestivamente por Grupo interessado não o impedirá de participar do credenciamento;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 Da assinatura do Termo de Credenciamento

- 6.1.1 Após homologada a lista classificatória, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará os Grupos credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento;
- 6.1.2 Cada Grupo terá prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para assinatura o Termo de Credenciamento;

6.2 Da Convocação

- 6.2.1 A convocação para os Bailes terá fluxo rotativo e seguirá a ordem classificatória do certame, uma vez convocados todos os Grupos da lista disponível e não havendo novos selecionados, a convocatória retorna ao início da lista classificatória, seguindo sua ordem até que seja cumprido o limite de apresentações estabelecido pela Administração Pública;
- 6.2.2 O prazo de convocação para execução do objeto será de 72 (setenta e duas) horas antes do evento, informando a data, horário e local da apresentação, através de ordem de serviço;
- 6.2.3 O Grupo convocado terá o prazo de 24 horas para manifestar a intenção da execução do objeto;
- 6.2.4 Quando o convocado não manifestar a intenção da execução do objeto no prazo e condições estabelecidas pelos itens 6.2.2 e 6.2.3, o Grupo subsequente da lista classificatória será convocado;
- 6.2.5 É vedada a subcontratação total do objeto do Termo de Colaboração;
- 6.2.6 O Termo de Credenciamento terá prazo de vigência de 12 meses e seu valor global se limitará ao número de convocações de cada Grupo;

6.3 Da execução do baile tradicional de fandango caiçara



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 6.3.1 Os bailes terão um total máximo de 04 (quatro) horas de apresentação (salvo em caso de bailes com contenham mais de um Grupo), porém nunca com duração menor que 01h30min, em locais, horários e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 6.3.2 Executar os bailes dentro do critério mínimo de composição de instrumentistas (01 rabeca, 01 adufo, 01 viola, 01 machete e 01 caixa) e de bailarinos (04 casais);
- 6.3.3 Contemplar o conceito de apresentação próprios as suas particularidades e tradições do gênero, considerando:
- 6.3.3.1 Apresentação alinhada de modo fidedigno as tradições e costumes do genuíno Fandango Caiçara;
 - 6.3.3.2 Indumentárias que caracterizem o Grupo dentre os demais, para músicos, corpo de baile e outras funções que o Grupo entenda ser relevante;
 - 6.3.3.3 Ambientação de apresentação contemplando itens visuais e artesanais de sua própria manufatura ou não, que agreguem e estejam alinhados a Cultura do Fandango Caiçara;
 - 6.3.3.4 Materiais de orientação gráfica que identifiquem o Grupo selecionado, como banners, folders, e demais formas apropriadas na difusão da imagem do Grupo;

6.4 Do cronograma de apresentação dos bailes no município

- 6.4.1 O cronograma de Bailes será regido por calendário proposto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com previsão do número máximo de 40 apresentações durante a vigência deste Edital;
- 6.4.2 O Edital não obriga a execução do número máximo de apresentações previstas durante sua vigência, considerando ocorrências de fatos supervenientes de força maior, análise de riscos potenciais detectados, e outros fatores justificados de ordem executiva, administrativa e orçamentária;

6.5 Da remuneração

- 6.5.1 O Grupo de Fandango, a cada convocação, e comprovando a execução total do objeto, receberá o valor de R\$ 5.051,71 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) pela execução de 01 (um) Baile Tradicional de Fandango;
- 6.5.2 O valor recebido pelo Grupo de Fandango credenciado, cobrirá as despesas de todas as ações que envolvem a execução do baile, bem como, as despesas com a limpeza do local dos bailes;
- 6.5.3 Os pagamentos estão sujeitos a deduções fiscais previstas em lei;

6.6 Das penalidades

- 6.6.1 A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital e/ou Termo firmado em que o grupo credenciado houver dado causa, garantida ampla defesa, será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.6.1.1 Advertência por escrito;

6.6.1.2 Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do termo, pela inexecução parcial ou ato infracionário comprovado na execução do objeto;

6.6.1.3 Sanções previstas em Lei em casos de inexecução total do objeto e/ou quando comprovado ato infracional de natureza grave;

6.6.2 A aplicação das sanções poderão ser cumulativas e serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e/ou os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.6.3 Os prazos de defesa e os procedimentos de instauração de processo de responsabilização seguirão o determinado nos termos da Lei;

6.7. Do descredenciamento

6.7.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos Termos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal no 14.133, de 2021;

6.7.2 São hipóteses de descredenciamento:

6.7.2.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

6.7.2.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

6.7.2.3 Descumprimento injustificado do termo pelo credenciado; e

6.7.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

6.7.3 No caso do descredenciamento à pedido, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes;

6.7.4 Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do termo, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação;

6.7.5 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido do descredenciamento, caso o Credenciado não regularize a sua situação;

6.8. Dos direitos autorais, de imagem e dos que lhe forem conexos

6.8.1 É de responsabilidade do Grupo credenciado a observância, autorização e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativas a possível utilização de obras que lhe sejam convenientes na execução do projeto;

6.8.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo estarão isentos de quaisquer taxas ou responsabilidades pertinentes a regularização e autorização de direitos autorais e de execução fonográfica, sejam quais forem;

6.8.3 Os Grupos credenciados que venham a ser convocados e todos os seus membros participantes, cedem e transferem a título gratuito para a Secretaria Municipal de Cultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Turismo todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, durante todas as etapas de realização das ações;

6.8.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização;

7. MODELO DE GESTÃO:

7.1 Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto:

7.1.1 A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pelo Decreto Nº 863/2025 será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Edital, cabendo-lhe;

- 7.1.1 Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- 7.1.2 Monitorar o cumprimento deste Edital;
- 7.1.3 Elaborar a lista de cadastro e credenciamento;
- 7.1.4 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicização dos atos;
- 7.1.5 Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à fase de seleção;
- 7.1.6 Proceder à avaliação de desempenho, as notificações necessárias e ao descredenciamento dos Grupos que descumprirem as obrigações constantes deste Edital;
- 7.1.7 Receber denúncias e reportar a autoridade superior para adoção de providências administrativas necessárias e delas decorrentes;
- 7.1.8 Acompanhar as ações dos Grupos credenciados no desempenho do objeto, anotando em registro próprio eventuais ocorrências e observações;
- 7.1.9 Atestar os serviços executados pelos Grupos credenciados;

7.2 Gestor do Termo de Credenciamento

- 7.2.1 O gestor de termo de credenciamento é o Secretário Municipal de Cultura e Turismo nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal com atribuições administrativas e a função de administrar o termo, desde sua concepção até a finalização, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 4319/2023;
- 7.2.2 Cabe ao gestor do termo acompanhar a execução do objeto através de relatórios e demais documentos emitidos pelo fiscal, analisando a documentação referente ao recebimento do objeto, bem como a documentação que antecede o pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 7.2.3 O gestor do termo é o responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações do instrumento contratual, caso seja possível e vantajoso para a administração, instruindo, em tempo hábil, o pedido com manifestação técnica do fiscal do termo;
- 7.2.4 Caso o fiscal comunique a existência de ocorrências, irregularidades e falhas na execução dos termos, o gestor do termo tomará as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 7.2.5 As questões que ultrapassarem o âmbito de suas atribuições deverão ser encaminhadas para a autoridade competente para que possam ser solucionadas;
- 7.2.6 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento decorrente do objeto deste credenciamento correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias informadas neste termo, para o exercício de 2026, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente;
- 8.2 Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos com base na adequação da apresentação do grupo em relação ao exigido no item 6.3 deste Termo que trata sobre a execução dos Bailes Tradicionais de Fandango Caiçara;
- 8.3 O Grupo de Fandango deverá apresentar, após a execução do serviço, todas as comprovações pertinentes a sua realização, tais como, lista de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução do baile, certidões negativas de débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros documentos que possam ser exigidos pelo órgão fiscalizador do termo de credenciamento;
- 8.4 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada e nota de empenho, devidamente atestada pelo fiscal do termo de credenciamento e pelo gestor do termo, observado os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária a ser informada pelo grupo;
- 8.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento aos credenciados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades legais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, no edital e no termo de credenciamento;
- 8.6 É de responsabilidade do credenciado a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo do CREDENCIADO, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira;
- 8.7 O CREDENCIADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações que com base nela se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital;

- 8.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não produziu os resultados acordados; não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratada; deixou de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada; não substituiu os itens em más condições ou em desacordo com o objeto firmado;
- 8.9 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1 O valor global do Edital de credenciamento será de R\$ 202.068,40 (duzentos e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos), abrangendo o total de 40 apresentações;
- 9.2 O Grupo de Fandango convocado e comprovando a execução total do objeto, receberá o valor de R\$ 5.051,71 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) a cada execução de 01 (um) Baile Tradicional de Fandango em local, dia e horário propostos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.3 O valor global recebido pelo grupo credenciado durante a vigência do Termo de Credenciamento se limitará ao número de convocações em que teve atuação;
- 9.4 O valor estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a ser pago por baile foi estabelecido através de ampla pesquisa em Editais e contratos de entes federativos de objeto aproximado, visto a especificidade do serviço a ser prestado possuir particularidades únicas ao gênero cultural objeto do Edital, e/ou objeto similar, compondo na pesquisa contratação recente realizada pelo Município;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 As despesas decorrentes deste Edital de Credenciamento, com previsão máxima de até 40 apresentações em bailes de Fandango, totalizam o valor de **R\$ 202.068,40 (duzentos e dois mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, e serão pagos com recursos orçamentários oriundos da dotação: **207 – 06.004.001.2022.3339039840400000000 – Vínculo: 1000 – Outras apresentações/shows**, vigente para o exercício de 2026 e subsequente;

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 Da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- 11.1.1 Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste Edital;
- 11.1.2 Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.1.3 Divulgar os bailes envolvendo o objeto deste Edital;
- 11.1.4 Coordenar as datas dos bailes a serem executados no Município;
- 11.1.5 Disponibilizar o espaço e condições para a realização dos Bailes;
- 11.1.6 Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos Grupos credenciados, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos ou a rescisão de termo de credenciamento quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da manifestação de ampla defesa;
- 11.1.7 Fazer cumprir a execução do objeto alinhada as tradições e costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, tais como:
 - 11.1.7.1 Uso de instrumentos tradicionais e característicos que definem o estilo fandangueiro: rabeca, adufo, viola, machete, caixa e 04 casais de bailarinos;
 - 11.1.7.2 Forma de apresentação característica do gênero: grupo de música aliada ao corpo de baile;
 - 11.1.7.3 Uso de Instrumentos, Indumentária e identidade visual do Grupo que faça referência aos costumes e tradições do Fandango Caiçara e que estejam adequadas ao objeto deste Edital;
 - 11.1.7.4 Adequação do Grupo credenciado aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas conforme as tradições do Fandango Caiçara;
 - 11.1.7.5 Ambientação fiel a tradição caiçara;
- 11.1.8 Repassar em tempo previsto o valor destinado aos Grupos credenciados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram, descritas neste Edital;

11.2 Dos Grupos Credenciados:

- 11.2.1 Assinar o termo de credenciamento de prestação de serviços, atestando ciência e cumprimento de suas cláusulas regulamentadoras;
- 11.2.2 Cumprir todas as determinações deste Termo de Referência e realizar os bailes de acordo com o proposto no Edital;
- 11.2.3 Arcar com todos os encargos e despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, pagamento de membros atuantes do Grupo, fretes, seguros, taxas, cópias e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como, taxas de direitos autorais de qualquer ordem e encargos trabalhistas que possam incidir na ação do Grupo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 11.2.4 Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de bailes, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais serviços, quando houverem;
- 11.2.5 Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.2.6 Estar presente em número similar de integrantes declarado na inscrição e adequado a todas as normativas dispostas no Edital que qualificam o Grupo como representante tradicional do gênero, apresentando-se nas ações determinadas pelo Poder Público nas datas, locais e horários que forem especificados;
- 11.2.7 Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de modo formal qualquer alteração organizacional do Grupo que influencie a execução do serviço e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, estando sujeito as devidas aprovações da Administração Pública e/ou as sanções previstas neste regulamento;
- 11.2.8 Apresentar, após a execução do serviço, todas as comprovações pertinentes a sua realização, tais como, lista de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução do baile, certidões negativa de débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros documentos que possam ser exigidos pelo órgão fiscalizador do termo de credenciamento;
- 11.2.9 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo a ser firmado;
- 11.2.10 Obrigações constantes no art. 244 do Decreto Municipal 4319/2023;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Quaisquer esclarecimentos aos interessados na inscrição do Edital serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Av. Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico – CEP: 83203-210, em dias úteis, no horário das 9h00 às 17h00, pelo telefone (41) 3721-1825, e-mail: secultur@paranagua.pr.gov.br ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br;
- 12.2 A realização da inscrição neste Edital de Credenciamento implica na ciência e aceitação de todas as suas normas tanto pelos representantes dos Grupos quanto os seus membros componentes;
- 12.3 A veracidade das informações prestadas em qualquer fase do Edital é de responsabilidade do Grupo credenciado sob pena de responder civil, administrativa e penalmente;
- 12.4 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá revogar, suspender ou modificar o presente Credenciamento por interesse público, devidamente justificado, sem que caiba aos credenciados direito a indenização;
- 12.5 Todas as divulgações e/ou alterações referentes a este Edital dar-se-ão mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá e no Diário Oficial Eletrônico Municipal (DOM);
- 12.6 Os Grupos selecionados por este Edital serão convocados a firmar o Termo de Credenciamento somente de acordo com a previsibilidade, necessidade e disponibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

orçamentária da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo, sempre respeitando os critérios dispostos no presente Edital;

- 12.7 A cada 6 (seis) meses, em não havendo alterações as regras e condições dispostas por este Edital, o órgão ou entidade credenciante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
- 12.8 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá-PR para dirimir quaisquer assuntos provenientes deste Credenciamento
- 12.9 Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Paranaguá, 18 de Junho de 2026.

José Reis de Freitas Neto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Deverá estar fora do envelope

Nome do Grupo	
Município	
Telefone(s)	
Telefone(s) celular	
E-mail	

Eu _____, inscrito no
CPF: _____, RG: _____, registro
no CNPJ: _____, domiciliado na
rua: _____, nº _____,
Complemento: _____, CEP: _____,
Bairro: _____, Cidade/Estado: _____,
venho requerer a inscrição do Grupo de Fandango
denominado: _____,
de acordo com as exigências contidas no Edital nº ____/2026.

Segue anexa, a documentação exigida neste Edital, de cujos termos, declaro estar ciente e de acordo.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS NO EDITAL E ANEXOS

Eu, _____ (nome do responsável), inscrito no CPF nº _____, RG nº _____, representante do Grupo de Fandango: _____, do Município de: _____, declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível classificação para integrar este programa de ação cultural, não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

Conheço e aceito, incondicionalmente, todas as regras do presente Edital e seus anexos, bem como, me responsabilizo pelo cumprimento do respectivo programa de ação cultural caso venha a firmar Termo de Credenciamento com o Poder Público do Município de Paranaguá.

Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebi todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

Declaro também que não sou servidor desta municipalidade.

Paranaguá, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Grupo: _____,

por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a): _____,

CNPJ nº: _____, declara para os devidos fins e direito,

na qualidade de proponente do procedimento de Chamamento Público nº ____/2026 lançado pela

Prefeitura de Paranaguá-PR, que:

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Compromete-se a respeitar e cumprir todas as regras legais e específicas pertinentes as ações a serem desempenhadas pelo projeto;

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART.7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
NÃO EMPREGA MENORES

O Grupo: _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a): _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº: _____ e do CPF
nº: _____, inscrita no CNPJ
nº: _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de menor aprendiz.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO

NOME DO GRUPO

DADOS DO GRUPO	
Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone(s):	Página na internet (home page):
Endereço Eletrônico (e-mail):	

RESPONSÁVEL JURÍDICO PELO GRUPO (Quem responderá pelo Grupo)	
Nome completo:	
Cargo:	
Mandato(quando o caso):	Início: Término:
CPF:	R.G:
Endereço:	Bairro: CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
Endereço eletrônico (e-mail):	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO GRUPO (Componentes)

Equipe de Profissionais do Grupo

(Informar a composição da equipe de profissionais que atuará na execução dos bailes – Considerando a composição mínima exigida no Edital, item 16.3)

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

--	--

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:	
Função no Grupo:	
R.G.:	CPF:
Endereço: CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:	
Função no Grupo:	
R.G.:	CPF:
Endereço: CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:	
Função no Grupo:	
R.G.:	CPF:
Endereço: CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefone(s):

Endereço eletrônico (e-mail):

IDENTIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DO GRUPO

Nome:

Função no Grupo:

R.G.:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Endereço:	CEP:	Bairro:
Cidade:	Estado:	
Telefone(s):	Endereço eletrônico (e-mail):	

Paranaguá_____,_____de 2026.

Assinatura do Representante



DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO GRUPO

como o representante legal do Grupo. Do mesmo modo, declaramos ciência, concordância e adequação a todas as regras que regem o Edital no que diz respeito a execução das ações propostas, cessação dos direitos tratados pelo seu item 18 e afirmamos que a mera participação nas ações propostas pelo Edital não gera qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Paranaguá, de de 2026.

Assinatura do Representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO No _____ /2026 **DE**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E O GRUPO DE
FANDANGO: _____.

CREDENCIANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, no 322, Centro, Paranaguá, Paraná, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **JOSÉ REIS DE FREITAS NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.179.433-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 018.259.519-69, brasileiro(a), residente e domiciliado à Travessa Dr. José Antônio da Cruz, nº 78, Bairro Palmital, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

CREDENCIADO:

GRUPO DE FANDANGO: _____,

CNPJ: _____, representado por _____,

CPF: _____, com sede na Rua _____, nº _____,

CEP: _____, Bairro _____,

Cidade/Estado: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e o Sr. (a). _____, doravante denominado **CREDENCIADO**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4319/2023 e da Lei Estadual nº 15.608/2007, firmam de comum acordo o presente Termo, decorrente do Credenciamento no _____/2026, protocolizado sob nº _____/2026 nos termos das cláusulas e condições seguintes:

a) Edital de Credenciamento nº _____ de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Credenciamento tem por objetivo o firmamento entre as partes em razão do credenciamento do **GRUPO TRADICIONAL DE FANDANGO:** _____, selecionado através do **EDITAL**

Nº _____/2026 cujo objeto consiste no **“CREDENCIAMENTO DE GRUPOS TRADICIONAIS DE FANDANGO PARA ATUAÇÃO NOS BAILES A SEREM REALIZADOS NO ÂMBITO MUNICIPAL”**, para atendimento das ações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e adequado as normas do Edital e do Termo de Referência que o compõe.

1.2. Este Termo vincula-se ao Edital do Credenciamento no _____/2026 e as documentações apresentadas, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados de acordo com o detalhamento contido neste termo e especificações estabelecidas em Edital e no Anexo I – Termo de Referência, a serem executados em local, data e horário determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma expressa em ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.2. O Grupo selecionado deverá priorizar as ações para realização do tradicional Baile de Fandango Caiçara mantendo as características, tradições e costumes relacionados a cultura do Fandango caiçara, com todas suas representações, indumentárias, instrumentos tradicionais que lhe são próprios.

2.3. Os bailes terão um total máximo de 04 (quatro) horas de apresentação (salvo em caso de bailes com contenham mais de um Grupo), porém nunca com duração menor que 01h30min, em locais, horários e datas a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4. O Grupo selecionado deverá se apresentar nos bailes obedecendo ao critério mínimo de composição de instrumentistas (01 rabeca, 01 adufo, 01 viola, 01 machete e 01 caixa) e de 04 casais de bailarinos, devendo apresentar o bailado e o batido conforme ambientação e indumentárias condizentes com as tradições da Cultura Caiçara.

2.5. Na execução das ações no Baile, o Grupo selecionado deverá contemplar o conceito de apresentação próprios as suas particularidades e tradições, considerando:

- 2.5.1.** Apresentação alinhada de modo fidedigno as tradições e costumes do genuíno Fandango Caiçara.
- 2.5.2.** Indumentárias que caracterizem o Grupo dentre os demais, para músicos, corpo de baile e outras funções que o Grupo entenda ser relevante.
- 2.5.3.** Ambientação de apresentação contemplando itens visuais e artesanais de sua própria manufatura ou não, que agreguem e estejam alinhados a Cultura do Fandango Caiçara.
- 2.5.4.** Materiais de orientação gráfica que identifiquem o Grupo selecionado, como banners, folders, e demais formas apropriadas na difusão da imagem do Grupo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Fica sob responsabilidade da credenciante, através de escala estabelecida pelo processo de seleção, convocar o credenciado a firmar Termo junto a Administração Pública e a executar os serviços, estabelecendo prazo para assinatura dos mesmos.

3.2. A cada convocação, a credenciante cabe informar data, horário e o local a ser executado o serviço em tempo exequível estipulado pelo Edital, e ao credenciado cabe entregar de forma integral todos os serviços no dia, local e horário determinados em total acordo ao objeto proposto.

3.3. Em caso de inexecução, execução parcial, imperícia técnica comprovada e/ou apresentação desconexa a execução do objeto, a fiscalização do Termo iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao credenciado, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.4. A Administração Pública procederá as convocações dos Grupos selecionados seguindo a lista classificatória definida na apuração das inscrições conforme os critérios estabelecidos no Edital e se limitará ao número máximo de bailes estipulado pelo Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto na Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores deverão correr por conta da rubrica orçamentária: **207 – 06.004.001.2022.3339039840400000000 – Vínculo: 1000 – Outras apresentações/shows;**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O montante a ser pago ao Grupo credenciado, a cada convocação, segue o valor fixado em Edital e no Termo de Referência. Qual seja, a execução do objeto mediante a sua comprovação corresponde ao valor de R\$ 5.051,71 (cinco mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos) pela execução de 01 (um) Baile Tradicional de Fandango.

6.2. No valor acima estão inclusos todos os custos e despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços necessários ao cumprimento integral do objeto firmado, inclusive tributos, encargos trabalhistas, despesas com transporte e locomoção e taxas pertinentes a direitos autorais de toda ordem.

6.3. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação do relatório de comprovação dos serviços executados, da nota fiscal detalhada, das certidões de débito pertinentes, da aprovação da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação sobre o serviço executado e devidamente atestado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação. É de responsabilidade do CREDENCIADO a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.

6.4. O CREDENCIANTE não se responsabilizará por despesa efetuada pelo CREDENCIADO que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

6.5. A fim de padronizar condições e forma de apresentação, o CREDENCIADO deverá emitir a Nota Fiscal conforme segue:

Com discriminação resumida dos serviços executados, número do credenciamento, número do termo de credenciamento, número da Nota de Empenho e outras informações que julgar convenientes, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

6.6. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo do CREDENCIADO, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

6.7. A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento caso o objeto não tenha sido atendido.

6.8. O Credenciado, ao requerer o pagamento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para a sua habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar a nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

6.9. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.

6.10. Será realizado o pagamento pelo serviço executado, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.

6.11. Os pagamentos estão sujeitos a deduções fiscais previstas em lei.

6.12. O valor total a ser repassado ao Grupo durante a vigência deste termo dependerá do número de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

convocações para a execução do objeto do Edital, do valor unitário da execução do objeto, das deduções previstas, do cronograma de Bailes e da lista classificatória a ser cumprida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal no 14.133/2021, a fiscalização da execução do presente Termo de Credenciamento será realizada por fiscais apresentados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do Decreto Municipal no 683/2018, de modo que não se considerará executado o serviço, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos credenciados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste termo.

7.2. A fiscalização da execução do Termo é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

7.3. A credenciante deverá acompanhar e controlar a execução do Termo de Credenciamento com eficiência.

7.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou desempenho inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal no 14.133/2021.

7.5. A fiscalização do Termo anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como a identificação eventual dos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.6. Para acompanhar o Termo de Credenciamento e fiscalizar a execução do objeto, indica-se a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, instituída pelo Decreto Nº 863/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Cumprir todas as determinações deste Termo de Credenciamento e realizar os bailes de acordo com o proposto no Edital.

8.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.3. Arcar com todos os encargos e despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, pagamento de membros atuantes do Grupo, fretes, seguros, taxas, cópias e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Credenciamento, bem como, taxas de direitos autorais de qualquer ordem que incidam sobre a execução do objeto e encargos trabalhistas que possam incidir na ação do Grupo.

8.4. Arcar com os custos das taxas de limpeza dos locais de bailes, apresentando, dentro da documentação comprobatória de execução dos serviços, notas e comprovações de pagamento de tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

serviços, quando houverem.

8.5. Manter durante a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes das ações do objeto, bem como, encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

8.6. Estar presente em número similar de integrantes declarado na inscrição e adequado a todas as normativas dispostas no Edital que qualificam o Grupo como representante tradicional do gênero, apresentando-se nas ações determinadas pelo Poder Público nas datas, locais e horários que forem especificados.

8.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à administração ou a terceiros durante a prestação do serviço, ficando a credenciante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.8. Informar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de modo formal qualquer alteração organizacional do Grupo que influencie a execução do serviço e/ou ocorrência que provoque a inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, estando sujeito às devidas aprovações da Administração Pública e/ou às sanções previstas neste regulamento.

8.9. Apresentar, após a execução do serviço, todas as comprovações pertinentes à sua realização, tais como, lista de membros atuantes do Grupo, fotos de comprovação de execução do baile, certidões negativa de débitos pertinentes ao Grupo, relatório de execução de atividades, dentre outros documentos que possam ser exigidos pelo órgão fiscalizador do Termo de Credenciamento.

8.10. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo a ser firmado.

8.11. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital.

8.12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto a ser executado decorrente do credenciamento.

8.13. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade credenciante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

8.14. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do termo de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber.

8.15. Justificar ao órgão ou entidade credenciante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do termo, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução.

8.16. Responsabilizar-se integralmente pela execução do Termo de Credenciamento, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade credenciante.

8.17. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade credenciante.

8.18. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade credenciante, o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas.

8.19. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade credenciante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso.

8.20. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade credenciante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber.

8.21. Manter as informações e dados do órgão ou entidade credenciante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do serviço firmado.

8.22. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

9.1. Responsabilizar-se pela realização e fiel cumprimento deste Edital.

9.2. Tornar público todos os atos e o resultado da seleção do presente Edital.

9.3. Realizar a divulgação dos bailes envolvendo o objeto deste Edital.

9.4. Coordenar as datas dos bailes a serem executados no Município.

9.5. Disponibilizar o espaço e condições para a realização dos Bailes.

9.6. Fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços dos Grupos credenciados, avaliando as ações, sendo-lhe facultada dedução de valores a serem pagos ou a rescisão do Termo quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da manifestação de ampla defesa.

9.7. Fazer cumprir a execução do objeto alinhada as tradições e costumes do Fandango Caiçara nos Bailes, tais como:

9.7.1. Uso de instrumentos tradicionais e característicos que definem o estilo fandangueiro: rabeca, adufo, viola, machete, caixa e bailarinos (04 casais).

9.7.2. Forma de apresentação característica do gênero: grupo de música aliada ao corpo de baile.

9.7.3. Uso de Instrumentos, Indumentária e identidade visual do Grupo que faça referência aos costumes e tradições do Fandango Caiçara e que estejam adequadas ao objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

9.7.4. Adequação do Grupo credenciado aos ritmos, formas de execução e todas manifestações conexas ao gênero e genuínas conforme as tradições do Fandango Caiçara.

9.7.5. Ambientação fiel a tradição caiçara.

9.8. Repassar em tempo previsto o valor destinado aos Grupos credenciados pelo Edital, efetuando as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis à espécie, bem como efetuar demais deduções, caso ocorram, descritas no Edital.

9.9. A Comissão Permanente de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo elaborará e apresentará pareceres baseados nos relatórios e comprovações de execução do objeto deste Edital para fins de fiscalização e prestação de contas dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS, PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. A inobservância de quaisquer dos preceitos deste Edital e/ou Termo firmado em que o grupo credenciado houver dado causa e/ou constatada a imperícia na execução do objeto, garantida ampla defesa, será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do termo, pela inexecução parcial ou ato infracionário comprovado na execução do objeto.

10.1.3. Sanções previstas em Lei em casos de inexecução total do objeto e/ou quando comprovado ato infracional de natureza grave.

10.2. A aplicação das sanções poderão ser cumulativas e serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e/ou os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3. Os prazos de defesa e os procedimentos de instauração de processo de responsabilização seguirão o determinado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Termo de Credenciamento, nos termos do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas deste Termo, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo de Credenciamento;

IV - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA POSSIBILIDADE DE DESCRENCIAMENTO

12.1 O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos Termos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal no 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.2. São hipóteses de descredenciamento:

12.2.1. Pedido formalizado pelo credenciado.

12.2.2. Perda das condições de habilitação do credenciado.

12.2.3. Descumprimento injustificado do Termo pelo credenciado, imperícia na execução do objeto, e

12.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.3. No caso do descredenciamento à pedido (item 12.2.1), não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.4. Nas hipóteses de perda das condições de habilitação e descumprimento injustificado do Termo (itens 12.2.2 e 12.2.3), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.5. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido do descredenciamento, caso o Credenciado não regularize a sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste termo serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições na Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que regem a matéria, que fazem parte integrante deste termo, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Credenciante providenciar a publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá/Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E assim, após lido, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 03 (três) testemunhas abaixo assinadas.

Paranaguá, _____ de _____ de 2026.

Responsável pelo Grupo Credenciado

CPF:

Secretário Municipal de Cultura e Turismo